



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
C.G.C (MF) 34.925.131/0001-00

LEI N.º 128/00 –MPBA

Pedra Branca do Amapari – AP, 20 de Março de 2000.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA NOMENCLATURA E GRATIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS OCUPANTES DE CARGOS DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar a nomenclatura e gratificações atribuídas aos ocupantes de cargos de confiança da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, conforme anexo único.

Art. 2.º - O Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, expedirá Decreto contendo todas as normativas inerentes aos valores para exaurir o princípio da publicidade dos atos normativos.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário..

Pedra Branca do Amapari-Ap, em 20 de março de 2000.

JUAREZ GOMES
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
C.G.C (MF) 34.925.131/0001-00

ANEXO ÚNICO DO Art. 1.º, DA LEI N.º 128/00

N.º de Ordem	Código	Gratificação
01	DAS-6	1.153,15
02	DAS-5	823,68
03	DAS-4	535,68
04	DAS-3	320,00
05	DAS-2	240,00